

PLENÁRIO

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. BEBETO)

Requer a inclusão na Ordem do Dia do **PL 1783/2023**, que Torna obrigatória a instalação de portais de detectores de metais nas unidades de ensino, tanto particulares quanto da rede pública.

Senhor Presidente:

Requeiro nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, que seja incluído na Ordem do Dia do **PL 1783/2023**, que Torna obrigatória a instalação de portais de detectores de metais nas unidades de ensino, tanto particulares quanto da rede pública.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, O Projeto de Lei nº 1.783/2023 revela-se de elevada relevância social e urgente interesse público, ao estabelecer a obrigatoriedade da instalação de portais detectores de metais nas unidades de ensino públicas e privadas, como medida preventiva voltada à proteção da integridade física de estudantes, professores, servidores e toda a comunidade escolar. Diante do aumento de episódios de violência em ambientes escolares registrados nos últimos anos, torna-se imprescindível que o Poder Legislativo adote providências concretas para fortalecer a segurança nas instituições de ensino, garantindo um ambiente adequado ao aprendizado e à convivência social. A proposição atende ao dever constitucional do Estado de assegurar a proteção da criança e do adolescente, além de contribuir para a prevenção de tragédias e para o fortalecimento da sensação de segurança nas escolas brasileiras.



Diante do exposto, solicita-se a inclusão do PL nº 1.783/2023 na pauta da Ordem do Dia do Plenário, para que a matéria possa ser apreciada com a urgência e a prioridade que o tema da segurança escolar exige.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado BEBETO

